



PROJETO DE LEI Nº. 049/2017

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a permissão para escriturar e registrar, com restrições, para a Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

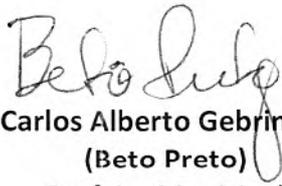
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à **Empresa P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME**, na conformidade da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

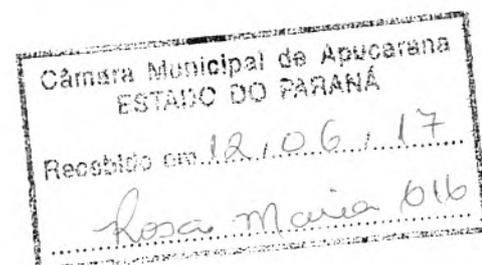
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2 com área de 1.671,80 m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta décímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana - Parque Industrial Zona Oeste II.

Art. 2º Fica concedido, nas condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas da Lei Municipal nº. 09, de 25/03/2002, sob pena de reversão, permissão para a empresa citada no artigo anterior a escriturar e registrar o imóvel alienado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de junho de 2017.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a **alienação e permissão para a Empresa P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA - ME – CNPJ Nº. 08.706.477/0001-07, a registrar e escriturar com restrições**, o imóvel constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2 com área de 1.671,80 m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana - Parque Industrial Zona Oeste II.

Cumprir observar, preliminarmente, que as Empresas P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA – ME – CNPJ: 08.706.477/0001-07, responsável Beatriz Alves, CPF nº 095.375.809-54 e PARANÁ SUL MÁQUINAS IND. E COM. LTDA. – EPP, CNPJ: 05.085.193/0001-44, foram constituídas em 2002 e 2007, tendo os mesmos sócios e pertenciam ao mesmo grupo econômico.

A Empresa **Paraná Sul Máquinas Ind. e Com. Ltda. – CNPJ: 05.085.193/0001-44**, recebeu através do PRODEA, por meio da Lei Municipal nº 092, de 28 de julho de 1993, a alienação do lote de terra supramencionado. Entretanto, em 20 de julho de 2016, sobreveio o distrato da referida empresa na Junta Comercial do Paraná.

Com o propósito de regularização dos imóveis, e a atendendo requerimento da empresa, a Administração Municipal reverteu por meio do Decreto nº 216, de 23 de maio de 2017, o imóvel constituído pelo Lote de Terras sob o nº. B/W-2, com área de 1.671,80 m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), localizado na Gleba Patrimônio Apucarana - Parque Industrial Zona Oeste.

Por outro lado em 2008, a Empresa **PR SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA, CNPJ: 08.706.477/0001-44**, recebeu a alienação do imóvel constituído pelo lote de terras sob nº B/W-3, com área de 2.182,51 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, por meio da Municipal nº 177, de 08 de setembro de 2008 alterada pela Lei Municipal nº 161, de 22 de setembro de 2009. Decorrente do cumprimento dos requisitos do Programa, foi concedida a Empresa, por meio da **Lei Municipal nº 027, de 22 de maio de 2017, permissão para registrar e escriturar o imóvel ora alienado sem restrições.**

É de ser relevado que as empresas citadas, em razão de constituírem um mesmo grupo econômico, construíram nos dois lotes supraditos um barracão, onde funciona atualmente a sede da Empresa **P.R. SUL MÁQUINAS SERIGRÁFICAS LTDA – ME.**

Frise se mais, como remate, que a alienação pretendida por esta iniciativa se justifica por mérito da empresa permanecer gerando ganhos para a municipalidade, cumprindo o objetivo do Programa de contribuir para a expansão, modernização das atividades



econômicas e estimulando a realização de investimentos com ênfase na geração de emprego e renda.

No que se refere à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel com restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, em reunião realizada no dia 18 de maio de 2017, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável, considerando particularmente a construção existente que ocupa os dois lotes “BW-2 E BW-3”.

Acompanham, em apenso, requerimento da Empresa, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, CNDs, fotos da sede da empresa, Cópia do Decreto de Reverão, Matrícula do imóvel, mapa do imóvel, Contrato Social da Empresa, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Por tais razões, solicitamos empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta alienação/permissão.

Município de Apucarana, em 1º de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal